

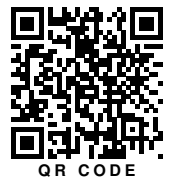


# Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde - BA

Quarta-feira • 02 de junho de 2021 • Ano XV • Edição N° 1769

## SUMÁRIO



QR CODE

<b>CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COGEM</b> .....	2
ATOS OFICIAIS .....	2
RECOMENDAÇÃO (Nº 04/2021) .....	2
RESOLUÇÃO (Nº 01/2021) .....	4
<b>GABINETE DO PREFEITO - GAPRE</b> .....	12
ATOS OFICIAIS .....	12
DECRETO (Nº 141/2021) .....	12
DECRETO (Nº 142/2021) .....	14
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD</b> .....	16
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	16
TERMO ADITIVO DO CONTRATO (Nº 068/2016) .....	16
TERMO ADITIVO DO CONTRATO (Nº 068/2016) .....	17

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ANTONIO CARLOS VASCONCELOS CALMON

<http://pmsaofranciscodocondeba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COGEM**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**RECOMENDAÇÃO (Nº 04/2021)**



**PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

### **RECOMENDAÇÃO Nº. 004/2021**

A Controladoria Geral do Município, no uso de suas atribuições, com fulcro no Art. 20, inciso XII, da Lei Municipal nº 625/2020, e com fulcro no Art. 10, I, da Resolução nº 1120/2005, do TCM/BA;

Considerando a Lei Municipal nº 625/2020, inciso XII, Compete a Controladoria Geral do Município expedir recomendações, orientações e outros atos normativos no âmbito de sua competência.

Considerando a Resolução nº 1120/2005 do Tribunal de Contas do Estado da Bahia, a qual dispõe sobre a criação, a implementação e a manutenção de Sistemas de Controle Interno nos Poderes Executivo e Legislativo municipais, e dá outras providências.

Considerando a Resolução nº 1120/2005, Art. 10, compete ao Sistema de Controle Interno Municipal, normatizar, sistematizar e padronizar os procedimentos operacionais dos órgãos municipais.

Considerando a Orientação Técnica nº 002/2021 publicada no Diário Oficial do Município de São Francisco do Conde.

Considerando os recorrentes apontamentos do Departamento de Análise de Atos e Processos da Controladoria Geral do Município.

**Recomenda:**

- 1- A numeração dos processos é a sistemática de identificação numérica de cada processo, os mesmos devem ser realizados na data de abertura pela Secretaria Ordenadora, conforme faixa numérica de atuação.
- 2- As folhas dos processos deverão ser numeradas em ordem crescente, sem rasuras, devendo ser rubricadas por cada responsável ao conceder continuidade ao fluxo do processo.



**PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

- 3- O processo será organizado com a seguinte disposição: 1º Capa → 2º Documento que dá origem ao processo → 3º Demais documentos relacionados ao processo, e assim sucessivamente.

São Francisco do Conde, 2 de junho de 2021.

**Diego Porto Santos  
Assessor Especial**

**Virgínia Felipe Muniz  
Diretora de Normatização**

**Kátia Antônia Melo Behrens  
Controladora Geral do Município**

**RESOLUÇÃO (Nº 01/2021)**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**RESOLUÇÃO COGEM Nº 001/2021**

**Aprova os formulários de conferência da despesa, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Indireta e Fundacional de São Francisco do Conde – BA.**

**A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, da Lei Municipal nº 625/2020, e**

Considerando as finalidades do órgão de controle interno, estabelecidas nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal do Brasil de 1988;

Considerando a necessidade de orientar os servidores nas práticas administrativas, exercendo o controle prévio, nos termos do disposto no artigo 77, da Lei Nº 4.320/64;

Considerando a atribuição conferida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, através do inciso I do artigo 10 da Resolução nº1.120/05, que dispõe sobre a competência do controle interno para normatizar, sistematizar e padronizar os procedimentos operacionais dos órgãos municipais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Aprovar os Formulários de Conferência da Despesa - FCD de compras, serviços e locação de bens; obras e serviços de engenharia (Anexos), que deverão acompanhar os processos de pagamento da despesa da Administração Direta, Indireta e Fundacional, contudo sem compor o mesmo.**

§ 1º Os formulários estabelecidos no caput são compostos por elementos fundamentais ao registro da despesa e deverão ser aplicados e preenchidos pelos fiscais de contratos e liquidantes na análise dos processos de pagamento das despesas.

§ 2º O preenchimento dos Formulários de Conferência da Despesa não isenta nem restringe o fiscal do contrato e o liquidante da análise completa do processo de despesa e da responsabilidade de que todos os atos relativos ao processo atenderam a legislação vigente.

**Art. 2º - Os formulários tratados nesta Resolução são de uso obrigatório e deverão ser preenchidos de acordo com as orientações da Controladoria Geral do Município de São Francisco do Conde.**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**Art. 3º** - A modificação de qualquer elemento ou informação constante no formulário é de competência exclusiva da Controladoria Geral do Município, salvo nos casos de adaptação para atender entidade da administração indireta.

**Art. 4º** - A Controladoria disponibilizará versão eletrônica dos Formulários de Conferência no endereço eletrônico <http://saofranciscodoconde.ba.gov.br/cogem/>.

**Art. 5º** - Esta Resolução entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando a Resolução COGEM nº 001/2019 e disposições em contrário.

São Francisco do Conde – BA., 02 de junho de 2021.

  
**Kátia Antônia Melo Behrens**  
Controladora Geral do Município



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

1

FCD – FORMULÁRIO DE CONFERÊNCIA DA DESPESA COMPRAS, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE BENS										
<b>I – DADOS DA DESPESA</b>										
Credor:					Processo nº					
Objeto:										
Tipo da Despesa: ( ) compras ( ) serviços ( ) locação de bens										
Unidade Orçamentária			Instrumento Jurídico:			Natureza de Despesa				
			Tipo: Ano/Nº: /							
<b>II – DO PROCESSO</b>						FISCAL		LIQUIDANTE		
						SIM	N/A	SIM	NÃO	N/A
1. Capa com histórico condizente com o processo de pagamento?										
1.1 Processo tramitado por Sistema de Protocolo?										
2. Nota de Empenho assinada?										
2.1 O empenho encontra-se vinculado ao respectivo Instrumento Jurídico?										
2.2 A despesa foi classificada na Natureza de Despesa adequada ao objeto contratado conforme Portaria 163/2000 e suas atualizações?										
3. Consta no respectivo processo cópia do Termo de Contrato/Aditivo/Ajuste/Rescisão/Ata, com a devida publicação e está de acordo com o valor total e vigência do Instrumento Jurídico?										
3.1 Consta no respectivo processo cópia da proposta de preços?										
4. A Nota de Autorização da Despesa (Fornecimento/Serviços) foi emitida até a data de início da realização da despesa?										
5. No caso de despesa de exercício anterior, possui o Termo de Reconhecimento (modelo padrão disponível na Orientação Técnica COGEM nº 001/2019) assinado pelo Ordenador da Despesa?										
5.1 No caso de indenização, consta justificativa, Termo de Reconhecimento de débito, Parecer Jurídico e informação quanto a apuração de responsabilidade?										
6. O favorecido da(s) nota(s) de empenho(s) é o emitente do(s) documento(s) comprobatório(s)?										
6.1 Consta no presente processo o controle do saldo de empenho e de contrato devidamente assinado pelo fiscal competente?										
7. O(s) documento(s) comprobatório(s) da despesa está(ão) em nome da Prefeitura de São Francisco do Conde com indicação do Órgão ou em nome da Entidade da Administração Indireta ou Fundacional, com o respectivo CNPJ?										
7.1. A(s) nota(s) fiscal(is) ou documento(s) equivalente(s) discrimina(m) adequadamente os serviços prestados/fornecimento de materiais em conformidade com a proposta? (ex.: período, marca, quantidade, valor unitário)										
7.2. Em se tratando de Nota Fiscal Eletrônica, a sua autenticidade, no caso de compra de material, foi verificada junto ao site do Portal Nacional da Nota Fiscal Eletrônica – <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/">http://www.nfe.fazenda.gov.br/</a> e no caso de prestação de serviço, no site do respectivo Município?										
7.3. Consta(m) no(s) documento(s) comprobatório(s) a destinação dos serviços prestados/materiais entregues?										
7.4. Consta no presente processo Relatório ou Relação de beneficiários ou Comprovação do serviço, assinado pelo credor e fiscal do contrato?										
8. O(s) documento(s) comprobatório(s) da despesa foi(ram) atestado(s) por servidores designados com identificação do(s) nome(s) completo(s) e matrícula(s) por ato da autoridade competente do Órgão ou Entidade da Administração Municipal como responsáveis pelo recebimento/fiscalização do material/prestação do serviço e o ciente do Ordenador de Despesa?										
8.1. Consta no presente processo cópia da publicação do Ato de Designação dos Fiscais/Atestadores?										
8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI) foi verificada a situação cadastral junto ao site da Receita Federal <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp">http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp</a> , além de documentação comprovando ser MEI no âmbito municipal?										
8.3. Em se tratando de prestador de serviço optante pelo simples nacional, foi verificado no site <a href="http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/">http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/</a> se o mesmo permanece enquadrado no referido regime tributário?										
9. Na prestação de serviço com cessão de mão de obra constam as cópias das guias da GPS (INSS) e GFIP (FGTS) devidamente quitadas, com a relação de empregados (do arquivo SEFIP – Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social) correspondentes ao contrato acima mencionado referente ao mês anterior ao período de execução do serviço?										
9.1. Consta no presente processo a relação dos empregados que fazem parte do contrato referente ao mês anterior ao período de execução do serviço?										
9.2. Consta no presente processo declaração da contratada de que os salários, o vale-transporte, vale-alimentação, plano de saúde e odontológico dos empregados referentes ao mês anterior ao período de execução do serviço encontram-se pagos?										
9.3. Consta no respectivo processo as cópias das guias da GPS (INSS) e/ou GFIP (FGTS) referente a nota fiscal deste processo, devidamente quitadas pelo credor, no caso da liquidação posterior ao vencimento das guias?										

*(Handwritten signature)*



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

2

FCD – FORMULÁRIO DE CONFERÊNCIA DA DESPESA COMPRAS, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE BENS (continuação)		FISCAL		LIQUIDANTE		
		SIM	N/A	SIM	NÃO	N/A
10. Constam as Certidões de Regularidade com a devida autenticidade? ( ) Federal Validade ___/___/___ a ___/___/___ ( ) Estadual Validade ___/___/___ a ___/___/___ ( ) Municipal Validade ___/___/___ a ___/___/___ ( ) FGTS Validade ___/___/___ a ___/___/___ ( ) CNDT Validade ___/___/___ a ___/___/___ ( ) Profissional Validade ___/___/___ a ___/___/___ ( ) Profissional Validade ___/___/___ a ___/___/___						
11. Tendo em vista que a despesa é apropriada pelo regime de competência, o período a que se refere esta despesa está correto?						
11.1 Consta no presente processo Declaração do tomador do serviço e a comprovação do reconhecimento da obrigação com o fornecedor no sistema contábil (Em Liquidação)?						
13. Na prestação de serviço realizada por contribuinte individual (autônomo) ou por cooperativa, foi efetuado o cálculo e o controle do valor para o recolhimento das obrigações patronais ao INSS?						
14. Na aquisição de material permanente os bens foram cadastrados no sistema de patrimônio, consta o número do tomo?						
14.1. Consta Declaração da Comissão (com no mínimo 3 servidores) responsável pelo Recebimento de materiais (quando for superior a R\$ 176.000,00)?						
15. A documentação do presente processo está legível e as cópias autenticadas?						
16. As folhas do processo estão numeradas e rubricadas conforme a Recomendação COGEM nº04/2021?						
<b>III – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES – FISCAL DE CONTRATO</b>						
<b>LIQUIDANTE</b>						
<b>IV – DOS VALORES (R\$)</b>		<b>Valor da Despesa</b>	<b>Modalidade Nº</b>			
VALORES BRUTOS			( ) Dispensa	( ) Inexigibilidade	( ) Convite	( ) T. de Preço
(-) INSS			( ) Chamada Pública	( ) Pregão Pres.	( ) Pregão Elet.	( ) Concorrência
(=) VALOR APÓS INSS			( ) Credenciamento	( ) Registro de Preço		
Retenções Liquidação	(-) ISS		<b>Valor da Liquidação</b>			
	(-) IR		Nota Empenho (nº / ano)	FR:	Nota Empenho (nº / ano)	FR:
	(-) Desconto Condicional		/		/	
	(=) VALORES LÍQUIDOS		/		/	
<b>V – DOS CUSTOS A APROPRIAR</b>						
Nº do Documento Comprobatório	Data da Atestação	Período de Competência		Valor da Despesa	Data da Emissão do Documento	Código da U.A.
		De	Até			
	/ /	/ /	/ /		/ /	
	/ /	/ /	/ /		/ /	
	/ /	/ /	/ /		/ /	
	/ /	/ /	/ /		/ /	
<b>Valor Total da Liquidação</b>						
<b>VI – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES – LIQUIDANTE</b>						

*[Handwritten signature]*



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

3

O preenchimento do formulário não isenta nem restringe o servidor da Entidade da análise completa do processo de despesa e da responsabilidade de que todos os atos relativos ao processo atenderam a legislação vigente (§ 2º do art. 1º da Resolução COGEM nº 01/2021).

**ATENDE AS FORMALIDADES**

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
assinatura/nome/matricula do fiscal do contrato

**DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE**

Em face da análise procedida, visando à liquidação sob o aspecto contábil, **DECLARAMOS A CONFORMIDADE** da presente despesa, de acordo com a legislação vigente.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
assinatura/nome/matricula do liquidante





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

1

**FCD – FORMULÁRIO DE CONFERÊNCIA DA DESPESA  
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

**I – DADOS DA DESPESA**

Credor:		Processo nº		
Objeto:				
Tipo da Despesa: ( ) Obras ( ) Serviços de Engenharia				
Unidade Orçamentária	Instrumento Jurídico:	Natureza de Despesa		
	Tipo: Ano/Nº: /			

**II – DO PROCESSO**

	FISCAL		LIQUIDANTE		
	SIM	N/A	SIM	NÃO	N/A
1. Capa com histórico condizente com o processo de pagamento?					
1.1 Processo tramitado por Sistema de Protocolo?					
2. Nota de Empenho assinada?					
2.1. O empenho encontra-se vinculado ao respectivo Instrumento Jurídico?					
2.2. A despesa foi classificada na Natureza de Despesa adequada ao objeto contratado conforme Portaria 163/2000 e suas atualizações?					
3. Consta no respectivo processo cópia do Termo de Contrato/Ata/Aditivo/Ajuste/Rescisão, com a devida publicação do Ato e está de acordo com o valor total e vigência do Instrumento Jurídico?					
3.1 Consta no respectivo processo cópia da proposta de preços?					
4. A Nota de Autorização da Despesa foi emitida até a data de início da realização da despesa?					
5. No caso de despesa de exercício anterior, possui o Termo de Reconhecimento (modelo padrão disponível na Orientação Técnica COGEM nº 001/2019) assinado pelo Ordenador da Despesa?					
5.1 No caso de indenização, consta justificativa, Termo de Reconhecimento de débito, Parecer Jurídico e informação quanto a apuração de responsabilidade?					
6. O favorecido da(s) nota(s) de empenho(s) é o emitente do(s) documento(s) comprobatório(s)?					
6.1 Consta no presente processo o controle do saldo de empenho e de contrato devidamente assinado pelo fiscal competente?					
6.2 Consta no respectivo processo o Termo de Recebimento da Obra?					
7. O(s) documento(s) comprobatório(s) da despesa está(ão) em nome da Prefeitura de São Francisco do Conde com indicação do Órgão ou em nome da Entidade da Administração Indireta ou Fundacional, com o respectivo CNPJ?					
7.1 Em se tratando de Nota Fiscal Eletrônica, a sua autenticidade, no caso de compra de material, foi verificada junto ao site do Portal Nacional da Nota Fiscal Eletrônica – <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/">http://www.nfe.fazenda.gov.br/</a> e no caso de prestação de serviço, no site do respectivo Município?					
8. Consta no respectivo processo a fatura, boletim de medição, planilha de metafísica e nota fiscal?					
8.1 A fatura, boletim de medição e nota fiscal foram atestadas pelo(s) fiscal(is) e outro(s) servidor( S) designados, formalmente, por ato da autoridade competente do Órgão ou Entidade da Administração Municipal como responsáveis pelo acompanhamento da obra ou serviço de engenharia? Consta o ciente do Ordenador de Despesa?					
8.2 Consta no presente processo cópia da publicação do Ato de Designação dos Fiscais/Atestadores?					
8.3 Consta relatório fotográfico no respectivo processo? Está compatível ao serviço prestado?					
8.4 Em se tratando de prestador de serviço optante pelo simples nacional, foi verificado no site <a href="http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/">http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/</a> se o mesmo permanece enquadrado no referido regime tributário?					
8.5 Foram indicados na documentação comprobatória – Fatura, Boletim de Medição e Nota Fiscal – o período da medição, a etapa, o objeto, o nº do Contrato, e o nº do processo instrutivo?					
8.6 Consta no presente processo comprovante de que a obra foi devidamente incluída no Cadastro Específico do INSS (CEI) no CNPJ da construtora contratada?					
8.7 Consta(m) no presente processo a(s) nota(s) fiscal(is), relativa(s) ao(s) material(is) de construção utilizado(s), a(s) ferramenta(s) e equipamento(s) alugado(s), com o ciente do fiscal da Obra (engenheiro da Entidade Pública) ou declaração da construtora com o ciente do engenheiro da Entidade, que corroborem(m) as especificações técnicas previstas no projeto aprovado e orçado?					
8.8 Foi apresentada a comprovação do seguro/garantia conforme previsão contratual?					
9. Foram apresentadas as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's da construtora contratada e do técnico (servidor) responsável pela fiscalização da obra?					
9.1 Consta no presente processo Licença Ambiental e Urbanística?					
10. Foram apresentadas as guias GPS (INSS) e GFIP (FGTS) devidamente quitadas, referentes ao mês anterior ao período de execução da obra/serviço de engenharia?					

*(Handwritten signature)*



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

2

FCD – FORMULÁRIO DE CONFERÊNCIA DA DESPESA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA (continuação)		FISCAL		LIQUIDANTE		
		SIM	N/A	SIM	NÃO	N/A
10.1 Consta no presente processo declaração da contratada de que os salários, o vale-transporte, vale-alimentação, plano de saúde e odontológico dos empregados referentes ao mês anterior ao período de execução do serviço encontram-se pagos?						
10.2 Consta no respectivo processo as cópias das guias da GPS (INSS) e/ou GFIP (FGTS) referente a nota fiscal deste processo, devidamente quitadas pelo credor, no caso da liquidação posterior ao vencimento das guias?						
11. Consta as Certidões de Regularidade com a devida autenticidade? ( ) Federal Validade ___/___/___ a ___/___/___ ( ) Estadual Validade ___/___/___ a ___/___/___ ( ) Municipal Validade ___/___/___ a ___/___/___ ( ) FGTS Validade ___/___/___ a ___/___/___ ( ) CNDT Validade ___/___/___ a ___/___/___ ( ) Profissional Validade ___/___/___ a ___/___/___ ( ) Profissional Validade ___/___/___ a ___/___/___						
12. Tendo em vista que a despesa é apropriada pelo regime de competência, o período a que se refere esta despesa está correto?						
12.1 Consta no presente processo comprovação do reconhecimento da obrigação com o fornecedor no sistema contábil?						
13. Se a Obra/Serviço foi paralisada, consta o Termo de Paralisação ou Retomada?						
14. Consta(m) o(s) registro(s) de tombamento do(s) equipamento(s) contemplado(s) no projeto?						
15. Os reajustes de preços foram calculados conforme previsão contratual, especialmente quanto ao índice de reajuste?						
16. A documentação do presente processo está legível e as cópias autenticadas?						
16.1 As folhas do processo estão numeradas e rubricadas conforme a Recomendação COGEM nº04/2021?						
<b>III – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES – FISCAL DE CONTRATO</b>						
<b>LIQUIDANTE</b>						
<b>IV – DOS VALORES (R\$)</b>		<b>Valor da Despesa</b>	<b>Modalidade Nº</b>			
VALORES BRUTOS			( ) Dispensa	( ) Inexigibilidade	( ) Convite	( ) T. de Preço
Retenções Liquidação			( ) Chamada Pública	( ) Pregão Pres.	( ) Pregão Elet.	( ) Concorrência
(-) INSS			( ) Credenciamento	( ) Registro de Preço		
(=) VALOR APÓS INSS			<b>Valor da Liquidação</b>			
(-) ISS			Nota Empenho (nº / ano)	FR:	Nota Empenho (nº / ano)	FR:
(-) IR			/		/	
(-) Desconto Condicional			/		/	
(=) VALORES LÍQUIDOS			/		/	
<b>V – DOS CUSTOS A APROPRIAR</b>						
Nº do Documento Comprobatório	Data da Atestação	Período de Competência		Valor da Despesa	Data da Emissão do Documento	Código da U.A.
		De	Até			
	/ /	/ /	/ /		/ /	
	/ /	/ /	/ /		/ /	
	/ /	/ /	/ /		/ /	
	/ /	/ /	/ /		/ /	
Valor Total da Liquidação						
<b>VI – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES – LIQUIDANTE</b>						



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

3

O preenchimento do formulário não isenta nem restringe o servidor da Entidade da análise completa do processo de despesa e da responsabilidade de que todos os atos relativos ao processo atenderam a legislação vigente (§ 2º do art. 1º da Resolução COGEM nº 01/2021).

**ATENDE AS FORMALIDADES**

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
assinatura/nome/matricula do fiscal do contrato

**DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE**

Em face da análise procedida, visando à liquidação sob o aspecto contábil, **DECLARAMOS A CONFORMIDADE** da presente despesa, de acordo com a legislação vigente.

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
assinatura/nome/matricula do liquidante

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 141/2021)



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 141/2021, DE 02 DE JUNHO DE 2021

*Altera o Decreto nº 70/2021, 20 de janeiro de 2021, ficando cancelado o Ponto Facultativo do dia 04 de Junho (Sexta-Feira) que prolonga o feriado de Corpus Christi e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, com fulcro na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, bem como fundamentada no quanto disposto pelo art. 65, incisos I e II da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de Maio de 2000 e,**

**CONSIDERANDO** o reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pelo Governo Federal, por meio da Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020, reconhecida pelo Congresso Nacional através do Decreto Legislativo nº 6, de 2020, e pelo Estado da Bahia, por meio do Decreto nº 20.370, de 05 de abril de 2021;


**CONSIDERANDO** a necessidade de implementação de medidas de natureza orçamentária, financeira e fiscal capazes de incrementar, em caráter excepcional, a proteção à saúde pública;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos dos arts. 196 e 197 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus - COVID-19, especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SISTEMA Único de Saúde - SUS, como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública - COEnCoV.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
End. Rua Raimundo Ribeiro - Centro, São Francisco do Conde-BA



Visto 

Fernando Barros Vinhedo  
Assessor Jurídico  
SÃO FRANCISCO DO CONDE  
02/06/2021 12:51:12

Digitalizada com CamScanner



*Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde*  
*Gabinete do Prefeito*

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica revogado o Ponto Facultativo do dia 04 de Junho de 2021, previsto no Art.2º, inciso VI, alínea "b" do Decreto Municipal nº 070/2021.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Francisco do Conde-BA, 02 de Junho de 2021.

  
ANTÔNIO CARLOS VASCONCELOS CALMON  
PREFEITO

  
ELIEZER DE SANTANA SANTOS  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
End. Rua Raimundo Ribeiro - Centro, São Francisco do Conde-BA

Visto   
Fernanda B... Jurídico  
ASSESSOR...  
SÃO FRANCISCO DO CONDE  
DAS 21h 26.522

Digitalizada com CamScanner

**DECRETO (Nº 142/2021)**



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 142/2021, DE 02 DE JUNHO DE 2021**

Prorroga a validade do Edital nº 002/2017/SESAU/SEDESE pelo período de 120 (cento e vinte) dias, conforme autos do processo administrativo nº 2225/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, bem como do art. 75, VIII, da Lei Orgânica Municipal, da Lei Municipal nº 079/2009, e,

**Considerando** a necessidade de implementar políticas contínuas dos serviços e ações de saúde no Município de São Francisco do Conde, notadamente a continuidade da Estratégia de Saúde da Família - ESF;

**Considerando** a Decretação de Emergência em Saúde Pública decorrente da infecção humana ao novo coronavírus, que necessitou adoção de medidas administrativas e sanitárias junto as unidades de saúde vinculadas a Secretaria Municipal da Saúde;

**Considerando** a necessidade de manter contínuo as ações e serviços de saúde junto as medidas de enfrentamento à disseminação do COVID-19, bem como, completar etapas de vacinação, conforme Programa Nacional de Imunização - PNI;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica prorrogado, excepcionalmente, por mais 120 (cento e vinte) dias a validade do Edital nº 002/2017/SESAU/SEDESE, conforme autos do Processo Administrativo nº 2225/2021.

**Art. 2º**- Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
End.: Rua Raimundo Ribeiro, s/nº, Centro, São Francisco do Conde-BA - CEP.: 43.900-000

Assessoria Jurídica  
Fernanda Barros / Advogada  
OAB/BA nº 26522


Digitalizado com CamScanner



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde  
Gabinete do Prefeito

disposições legais em contrário.


São Francisco do Conde, Bahia, em 02 de Junho de 2021.

  
**Antônio Carlos Vasconcelos Calmon**  
Prefeito Municipal

  
**Odilon Guimarães Rocha Spósito Paiva**  
Secretário Municipal da Saúde

  
**Roque dos Santos Piá**

Secretário de Administração

Assessoria Jurídica  
  
**Fernanda Barros Vinhático**  
OAB/BA Nº 26522

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
End.: Rua Raimundo Ribeiro, s/nº, Centro, São Francisco do Conde-BA – CEP.: 43.900-000

alizado com CamScanner

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**TERMO ADITIVO DO CONTRATO (Nº 068/2016)**

**7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º068/2016**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e a empresa **COMTECH ENGENHARIA LTDA. CONCORRÊNCIA N.º 001/2016. Do Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de Terraplenagem, Geometria, Pavimentação, Recapeamento Asfáltico e Drenagem de diversas vias existentes e a serem implantadas no Município de São Francisco do Conde, conforme Projeto executivo, Termo de Referência e Planilha Orçamentária.

**Do Objeto do Aditivo:** O presente contrato no valor global de **R\$ 28.735.528,08 (vinte e oito milhões, setecentos e trinta e cinco mil, quinhentos e vinte e oito reais e oito centavos)**, será reajustado (revisado) no percentual de 2,97604079%, que equivale a **R\$765.490,04 (setecentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa reais e quatro centavos)**, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do termo, passando o valor total do contrato para R\$ 29.501.018,12 (vinte e nove milhões, quinhentos e um mil, dezoito reais e doze centavos).

**Assinado em 28/05/2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
LUIZ HENRIQUE BASANEZ TEIXEIRA DA SILVA**

---



**TERMO ADITIVO DO CONTRATO (Nº 068/2016)**

**6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º068/2016**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e a empresa **COMTECH ENGENHARIA LTDA. CONCORRÊNCIA N.º 001/2016. Do Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de Terraplenagem, Geometria, Pavimentação, Recapeamento Asfáltico e Drenagem de diversas vias existentes e a serem implantadas no Município de São Francisco do Conde, conforme Projeto executivo, Termo de Referência e Planilha Orçamentária.

**Do Objeto do Aditivo:** Constitui objeto deste instrumento, o reajuste ao valor original do contrato, referente ao saldo da aplicação do Índice INCC do período, equivalente a R\$ 877.328,01 (oitocentos e setenta e sete mil, trezentos e vinte e oito reais e um centavo), elevando assim o valor global do contrato para R\$ 28.735.528,08 (vinte e oito milhões, setecentos e trinta e cinco mil, quinhentos e vinte e oito reais e oito centavos), com base na Cláusula Terceira do Contrato nº 068/2016.

Assinado em 27/05/2021  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
LUIZ HENRIQUE BASANEZ TEIXEIRA DA SILVA

---